



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

# Boletim Oficial

*Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.*



Edição nº 974 de 19 de julho de 2018.

## Seja Digital firma parceria com Prefeitura de Valença

A Seja Digital, entidade responsável pelo processo de digitalização do sinal de TV no Brasil, e a prefeitura de Valença firmaram parceria para o treinamento de servidores municipais. O objetivo é levar informação sobre o desligamento do sinal analógico de TV, que acontecerá no dia 28 de novembro. Após essa data, a programação dos canais abertos de televisão será transmitida apenas pelo sinal digital em Valença e em outras 58 cidades do interior do Rio de Janeiro.

A parceria com a Prefeitura de Valença prevê a capacitação de servidores municipais para atuarem como multiplicadores do processo de migração do sinal

de TV, levando até a casa das pessoas, por meio do trabalho de campo que realizam nas comunidades, informação e orientação sobre o que deve ser feito para ter acesso ao sinal digital. Os servidores também darão orientação às famílias de menor renda atendidas pelo Governo Federal sobre a distribuição de kits gratuitos. Mais 320 mil kits (com antena digital e conversor com controle remoto) serão distribuídos na região.



Para saber se tem direito ao kit gratuito e agendar a retirada dos equipamentos em um dos pontos disponibilizados pela Seja Digital, a população deve ligar gratuitamente para o número 147 com NIS (Número de Identificação Social) em mãos ou acessar o portal [sejadigital.com.br/kit](http://sejadigital.com.br/kit).

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: [boletimpmv@valenca.rj.gov.br](mailto:boletimpmv@valenca.rj.gov.br)

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

**LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA**  
Prefeito

**HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR**  
Vice Prefeito

### CHEFE DE GABINETE

-  
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

### PROCURADORIA GERAL

**Márcio Roncalli de Almeida Petrillo**  
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-  
E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24) 2452-1686  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**  
Telefone: (24)2471-5961  
**Maurício Coelho Macedo**

**Santa Isabel:**  
Telefone: (24)2457-1201  
**Geraldo da Silva Leite**

**Pentagna:**  
Telefone: (24)2453-8971  
**Alzinete Fátima Silva de Souza**

**Parapeúna:**  
Telefone: (24)2453-9138

**Conservatória:**  
Telefone: (24)2438-1188  
**Vítor Emanuel do Couto**

## **UFIVA - R\$ 69,88**

de acordo com o Decreto 203/2017 de 23/10/2017 publicado no Boletim Oficial edição 904 de 26/10/2017.

## **UFIR - R\$ 3,1999**

de acordo com a Resolução SEFAZ n 1048 de 26/12/2016 publicada no DOE em 28/12/2016.

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### GOVERNO

**Hiram de Avellar Pinto Júnior**  
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-4776  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### CONTROLE INTERNO

**Flávia Guimarães Silva**  
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0857  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### ADMINISTRAÇÃO

**Denise de Jesus Silva Souza**  
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3109  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### FAZENDA

**Rosemeri Cesar de Souza**  
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-4352  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### MEIO AMBIENTE

**Paulo Sérgio Gomes**  
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

### AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-6122  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

### EDUCAÇÃO

**Maria Aparecida de Almeida**  
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**José Geraldo Barbosa Chaves**  
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

**Carlos Henrique Barros Machado**  
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-1442  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

## PREVI - VALENÇA

### DIRETOR EXECUTIVO

**Sonia Cristina Vasconcelos Vilela**  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

## PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2891  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Roseli da Silva Moreira**  
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

### ESPORTE E LAZER

**Rômulo Milagres Ribeiro**  
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698  
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### CULTURA E TURISMO

**Hélio Lemos Suzano Júnior**  
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-3855  
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

### SAÚDE

**Soraia Furtado da Graça**  
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-6414  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

## PODER LEGISLATIVO

### **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

### **PRESIDENTE**

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

### **VICE-PRESIDENTE**

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus  
Breves Beiler

### **1º SECRETÁRIO**

Fabiani Medeiros Silva

### **2º SECRETÁRIO**

Pedro Paulo Magalhães Graça

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro  
Valença/RJ - CEP: 27600-000  
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696  
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br  
www.valenca.rj.gov.br



## EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 413/2018)

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ.  
**Contratado:** PS Soluções e Comércio Ltda-ME  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº:** 023/2017  
**Processo Primitivo nº:** 4.618/2017  
**Processo Administrativo nº:** 10.747/2018 (19º Pedido - ARP nº 012/2017)  
**Objeto:** Aquisição de materiais de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.  
**Valor:** R\$ 5.139,00 (cinco mil cento e trinta e nove reais)  
**Recursos:** Município – Fundo Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 417/2018)

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ.  
**Contratado:** Silveira Comércio e Serviços Ltda-ME  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº:** 023/2017  
**Processo Primitivo nº:** 4.618/2017  
**Processo Administrativo nº:** 10.747/2018 (19º Pedido - ARP nº 012/2017)  
**Objeto:** Aquisição de materiais de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.  
**Valor:** R\$ 5.542,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais)  
**Recursos:** Município – Fundo Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 414/2018)

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ.  
**Contratado:** ARA Store Comércio e Serviços Eireli-ME  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº:** 023/2017  
**Processo Primitivo nº:** 4.618/2017  
**Processo Administrativo nº:** 10.747/2018 (19º Pedido - ARP nº 012/2017)  
**Objeto:** Aquisição de materiais de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.  
**Valor:** R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)  
**Recursos:** Município – Fundo Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 418/2018)

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ.  
**Contratado:** Classe Móveis e Informática Ltda-ME  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº:** 023/2017  
**Processo Primitivo nº:** 4.618/2017  
**Processo Administrativo nº:** 10.747/2018 (19º Pedido - ARP nº 012/2017)  
**Objeto:** Aquisição de materiais de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.  
**Valor:** R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)  
**Recursos:** Município – Fundo Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 415/2018)

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ.  
**Contratado:** R. Targino dos Santos Eireli-ME  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº:** 023/2017  
**Processo Primitivo nº:** 4.618/2017  
**Processo Administrativo nº:** 10.747/2018 (19º Pedido - ARP nº 012/2017)  
**Objeto:** Aquisição de materiais de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.  
**Valor:** R\$ 4.270,50 (quatro mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos)  
**Recursos:** Município – Fundo Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 419/2018)

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ.  
**Contratado:** S. Jorge C. Monteiro-ME.  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº:** 023/2017  
**Processo Primitivo nº:** 4.618/2017  
**Processo Administrativo nº:** 10.747/2018 (19º Pedido - ARP nº 012/2017)  
**Objeto:** Aquisição de materiais de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.  
**Valor:** R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais)  
**Recursos:** Município – Fundo Municipal de Assistência Social.

## EXTRATO DE CONTRATO (Contrato nº 416/2018)

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ.  
**Contratado:** JMG Representações, Comércio e Serviços Eireli-ME  
**Pregão Presencial para Registro de Preços nº:** 023/2017  
**Processo Primitivo nº:** 4.618/2017  
**Processo Administrativo nº:** 10.747/2018 (19º Pedido - ARP nº 012/2017)  
**Objeto:** Aquisição de materiais de informática destinados a atender a diversas secretarias municipais.  
**Valor:** R\$ 2.867,00 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais)  
**Recursos:** Município – Fundo Municipal de Assistência Social.

### PORTARIA PMV, Nº. 425, DE 16 DE JULHO DE 2018.

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação feita através do processo administrativo nº. 13426/2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, a servidora **MARCELA MYRRHA DA SILVA**, matrícula nº. 140.520, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 13006/2018 (contratação de publicações em jornal de grande circulação regional), e como sua substituta a servidora Isis Nonato do Nascimento, matrícula 105.490.



**Art. 2º** - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para o servidor designado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2018.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 426, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação feita através do processo administrativo nº. 14.320/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **MARCELO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº. 101.672, CAU nº. A2297-7, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 12.808/2018 (implantação de academia ao ar livre nos bairros João Bonito, Cambota e Parque Pentagna), e como seu substituto o servidor Paulo César de Paiva Vieira, matrícula 144.131, CREA nº. 34.287/D.

**Art. 2º** - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para o servidor designado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**PORTARIA PMV, Nº. 427, DE 18 DE JULHO DE 2018.**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a indicação feita através do processo administrativo nº. 14.319/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, o servidor **PAULO CÉSAR DE PAIVA VIEIRA**, matrícula 144.131, CREA nº. 34.287/D, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 12.905/2018 (execução da cobertura da academia ao ar livre localizada na

Avenida do Contorno), e como seu substituto o servidor Sérgio Antônio Larcher Pinto, matrícula 19.542, CREA nº. 1989.1.05656.

**Art. 2º** - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza para o servidor designado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2018.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 111, DE 16 DE JULHO DE 2018.**

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 13574/2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 907.000,00 (novecentos e sete mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	33.90.36.99.00.00	0	10.000,00
03.01	Manutenção e Gestão do FMS	10.301.0014.2.198	31.90.11.00.00.00	16	400.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	33.90.30.99.00.00	16	55.000,00
03.01	Atenção Básica e Programas	10.301.0025.2.200	44.90.52.99.00.00	16	22.000,00
03.01	Gestão da Assistência Farmacêutica Geral	10.303.0028.2.212	33.90.91.00.00.00	0	420.000,00
				<b>Total</b>	<b>907.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	33.90.39.99.99.00	0	430.000,00
03.01	Atenção Especializada de MAC	10.302.0024.2.202	33.90.39.99.99.00	16	477.000,00
				<b>Total</b>	<b>907.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito



## DECRETO Nº. 112, DE 16 DE JULHO DE 2018.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.015, de 21 de Dezembro de 2017 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 13885/2018;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Chefia de Gabinete	412.200.022.007	3.1.91.13.00.00.00	0	3.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Governo	412.200.022.018	3.1.91.13.00.00.00	0	7.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Administração	412.200.022.021	3.1.91.13.00.00.00	0	3.000,00
			3.3.90.30.99.00.00	0	20.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Fazenda	412.200.022.024	3.1.91.13.00.00.00	0	102.000,00
02.07	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Obras	412.200.022.032	3.1.91.13.00.00.00	0	15.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Educação	1.236.100.022.036	3.1.91.13.00.00.00	0	100.000,00
02.08	Obrigações Patronais 40%	1.236.100.132.042	3.1.91.13.00.00.00	15	42.000,00
02.08	Obrigações Patronais 60%	1.236.100.132.043	3.1.91.13.00.00.00	15	280.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Cultura e Turismo	412.200.022.066	3.1.91.13.00.00.00	0	3.000,00
02.12	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Meio Ambiente	412.200.022.075	3.1.91.13.00.00.00	0	5.000,00
02.13	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Serviços Públicos	412.200.022.080	3.1.91.13.00.00.00	0	65.000,00
			3.3.90.39.99.00.00	0	50.000,00
02.14	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Planejamento	412.200.022.095	3.1.91.13.00.00.00	0	3.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Esporte e Lazer	412.200.022.100	3.1.91.13.00.00.00	0	3.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>701.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Participação e Realização de Cursos e Benefícios ao Servidor	412.800.042.023	3.3.90.46.00.00.00	0	20.000,00
02.06	Encargos com PASEP	2.884.600.022.027	3.3.90.47.00.00.00	0	40.000,00
02.08	Pagamento de Pessoal de Apoio-FUNDEB 40%	1.236.100.132.039	3.1.90.11.00.00.00	15	42.000,00
02.08	Pagamento de Professores da Educação Básica-FUNDEB 60%	1.236.100.132.040	3.1.90.11.00.00.00	15	280.000,00
02.08	Programa Alimentação Escolar	1.236.100.132.050	3.3.90.30.04.00.00	0	10.000,00
			3.3.90.30.07.13.00	0	90.000,00
02.09	Promoção do Turismo	2.369.500.112.069	3.3.90.39.99.00.00	0	50.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Agricultura	412.200.022.070	3.3.90.31.00.00.00	0	9.000,00
			4.4.90.52.99.00.00	0	9.000,00
02.11	Patrulha Agrícola e Apoio a Expansão Rural	2.060.600.092.072	3.3.90.30.99.00.00	0	10.000,00

02.13	Manutenção e Ampliação de Estradas Municipais	1.545.100.202.092	3.3.90.36.99.00.00	0	20.000,00
			3.3.90.39.99.00.00	0	20.000,00
02.13	Manutenção de Vias Vicinais e Urbanas – Convênios CIDE	1.545.100.202.093	4.4.90.51.00.00.00	0	8.000,00
02.13	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1.545.200.152.087	3.3.90.39.99.00.00	0	50.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta de Esgoto	1.751.200.152.089	3.3.90.30.99.00.00	0	15.000,00
02.14	Manutenção da Capacitação de Recursos Humanos	1.133.400.082.098	3.3.90.36.99.00.00	0	9.000,00
			3.3.90.39.99.00.00	0	9.000,00
02.16	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Esporte e Lazer	412.200.022.100	3.3.90.31.00.00.00	0	10.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>701.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;  
CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA Nº: 002/2018

Processo nº: 6363/2018  
CPP 002/2018

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, na pessoa do Prefeito Municipal Luiz Fernando Furtado da Graça, através da Comissão Especial de Chamada Pública de Projetos, instituída através da Portaria nº 315 de 04 de Maio de 2018, realiza CHAMADA PÚBLICA DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, nos termos do presente edital:

#### 1) OBJETIVO:

A busca é por um modo energético de produção mais eficiente, eficaz e efetivo através da seleção de Propostas de Projetos com foco em:

- Inovar;
- Incentivar novos modos / formas de uso;
- Desenvolver, promover e estimular novas tecnologias;
- Criar hábitos para racionalizar o uso;
- Eliminar o desperdício;
- Viabilizar ações de impacto para a sociedade; e,
- Preservar o meio ambiente.

#### 2) CARACTERÍSTICAS DO APOIO:

A LIGHT irá selecionar propostas de projetos no escopo do PEE Light para eficiência energética em Municípios pertencentes à sua área de concessão que tenham celebrado parceria com o Município contemplado, através da Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética – CPP 002/2018, sendo responsável para a avaliação, aprovação e encaminhamento das propostas de projetos para a ANEEL e posterior contratação da proponente, conforme Edital de Chamada Pública de Eficiência Energética 002/2018 - LIGHT.

A EMPRESA DEMANDANTE deverá elaborar o PROJETO, conforme objeto deste edital, caso seja selecionada, o Município elaborará carta de apresentação para a participação na Chamada Pública de Eficiência Energética 002/2018 - LIGHT.;

O Projeto será apresentado pela EMPRESA DEMANDANTE com a manifestação das necessidades de serviços, Chamada Pública de Eficiência Energética 002/2018 - LIGHT.;



A EMPRESA DEMANDANTE fica obrigada na Apresentação do Projeto, dados e informações que justifiquem sua capacidade de desenvolver, produzir, comercializar e dar suporte técnico ao produto ou processo definido no Projeto.

Caso os critérios definidos neste edital, não forem considerados atendidos pela Comissão Especial de Chamada Pública, o Projeto apresentado poderá ser desclassificado.

O Projeto deverá apresentar como produto final:

Em caso de pesquisa, relatório descritivo da pesquisa realizada e os respectivos resultados vinculados ao projeto.

A EMPRESA DEMANDANTE deverá observar a legislação aplicável às características do Projeto a ser desenvolvido.

Esta Chamada de Projetos limita-se à seleção de uma única proposta, por EMPRESA DEMANDANTE.

Os direitos de propriedade intelectual resultantes do Projeto contratado será exclusivo à EMPRESA DEMANDANTE. Nos casos onde se verifique a existência de parcerias para o desenvolvimento de Projetos, as questões referentes à propriedade intelectual deverão ser previamente ajustadas entre as partes envolvidas.

A participação na presente Chamada Pública de Projetos implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste documento.

### 3) CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO:

As empresas deverão realizar o credenciamento conforme modelo que consta do Anexo I, até a data limite apresentada no Cronograma, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.

a.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

#### REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais na Lei nº 8.212/91.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.

c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).

c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

#### REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) -Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

#### 4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

b) A deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – RJ, antes da assinatura do contrato.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação;

d) A exigência da comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT.

e) A pertinência e compatibilidade para comprovação da capacidade técnica, serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da Licitante, de acordo com o objeto em questão.

f) Como comprovação de capacidade técnica, será aceita a indicação da Licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de obra ou serviço de características semelhantes aos do objeto da Licitação, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo definidas no instrumento convocatório.

g) A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do CREA; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo, através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

#### 5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A escolha da empresa se dará através da análise dos documentos que comprovem sua capacidade técnica de acordo com o objeto pretendido e será realizada pela Comissão Especial de Chamada Pública, nos seguintes termos:



	Critério	Detalhamento	Pontos
1	Possuir CNPJ	O apoio só se dará para empresas formalizadas.	O projeto sem CNPJ será desclassificado
2	Capacidade de implantar o projeto	Apresentar experiências anteriores	0 a 10
3	Grau de inovação	O que o projeto trará de benefícios.	0 a 10
4	Potencial tecnológico	Viabilidade de implantação do novo modelo de IP	0 a 10
5	Contexto econômico	Alinhamento com a economia local, novo modelo, processo inovador	0 a 10

## 6- DO CRONOGRAMA

Data de publicação da Chamada de Projetos: 19/07/2018  
 Período de entrega dos Projetos: 20/07/2018 a 23/07/2018  
 Período de avaliação dos Projetos: 24/07/2018  
 Divulgação e publicação de resultado: 25/07/2018  
 Prazo para recurso: 26/07/2018.  
 Assinatura dos Termos de Compromisso: 27/07/2018

## 7- DO ÔNUS

Não haverá qualquer tipo de pagamento por parte do Município, Caso o projeto proposto seja aprovado, a empresa deverá seguir as orientações dos termos da Chamada Pública de Eficiência Energética 002/2018 - LIGHT., cuja cópia segue anexada.

## 8 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

Todas e quaisquer dúvidas sobre esta Chamada de Projetos serão esclarecidas pela Secretaria Municipal de Obras.

Valença, 18 de Julho de 2018.

Município de Valença  
 Luiz Fernando Furtado da Graça  
 Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### Modelo de Credenciamento

#### **CRENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ  
 Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Chamada Pública de Eficiência Energética 002/2018 .

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, a representar esta empresa no certame acima indicado, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal  
 Nome e cargo do signatário



**INSTITUTO MUNICIPAL DE  
 PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
 SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA**

**CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80**

**PORTARIA Nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2018 - PREVI - VALENÇA/PMV.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE**, para **ANA PAULA CESAR VIEIRA, DALILA VITÓRIA CESAR VIEIRA**, em razão do falecimento de **ELIZANGELA RIBEIRO CESAR**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentada nos preceitos, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.20, incisos I,II,III, §1º e 2º, tendo garantida a paridade de reajustes com servidores ativos e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 0002361/2017:

### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à **ANA PAULA CESAR VIEIRA E DALILA VITÓRIA CESAR VIEIRA**, em razão do falecimento de **ELIZANGELA RIBEIRO CESAR** brasileira, portadora do CPF nº 000.811.957-02, matrícula nº 102954, PIS nº 124.11297.75-2, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 7º, II da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls. 46 do processo administrativo nº 0002361/2017 com valor de R\$1.412,15 (mil,quatrocentos e doze reais e quinze centavos) .

**Art. 3º –** Inclui-se com beneficiários ma cota de 50% para cada as menores **ANA PAULA CESAR VIEIRA E DALILA VITÓRIA CESAR VIEIRA**.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação do ato concessório no referido Boletim Oficial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA  
 DIRETOR EXECUTIVO  
 PREVI VALENÇA**



INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

“Dispõe sobre a errata de publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiário o servidor **SYLVIO DOS SANTOS CARVALHO** portaria nº 091/2012 publicada no Boletim Oficial nº 540 de 06/06/2013 de Valença / RJ, no âmbito do PREVI VALENÇA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do TCE 227.954-3/2013.”

### PORTARIA PREVI VALENÇA/ PMV, Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o art. 40, § 1º, III, alínea “a” da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime próprio da Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 20, incisos I,II,III, tendo garantido o reajuste de acordo com os índices do INSS.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 567/2011:

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SYLVIO DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 116319 no âmbito do PREVI VALENÇA – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, portador do RG nº 807517297 IFP-RJ, CPF nº 394.116.307-82, NIT 1032588095-3, **EFETIVO NO CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - **OS PROVENTOS** que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40 §1º da Constituição da República do Brasil e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico ASPREV, conforme folhas 70/80 do processo administrativo 567/2017 com valor de R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 3º** - O servidor compareceu a esta Autarquia e informou que não acumula cargos, empregos e funções públicas ou percepção de proventos à conta de regime próprio.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos à portaria anterior 091/2012 de 31 de dezembro de 2012, publicada no boletim oficial edição 540 de 06 de junho de 2013, a fim de retificar concessão de aposentadoria especial de professor para aposentadoria por tempo de contribuição, com efeitos a partir de 19/01/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

### PORTARIA Nº 118 DE 09 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, que tem como beneficiária **CÉLIA JOSÉ FRANCISCO DE AVELAR**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença; conforme decisão do processo do **TCE 219.407-0/2017.**”

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 40, §1º, III, “b” (redação EC 41/03) da Constituição da República, e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

Considerando os termos do Processo TCE nº 219.407-0/2017.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - **RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à **CÉLIA JOSÉ FRANCISCO DE AVELAR**, brasileira, portadora do CPF nº 944.679.007-72, matrícula nº 102.920, PIS nº 170.246.282-17, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - **OS PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 48/52 do processo administrativo nº 328/2016 com valor de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Art. 3º** -Retifica-se o erro material , para **retificar** a fundamentação Constitucional do ato concessório.

**Art. 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos à portaria anterior de nº 033/2016 de 01/06/2016, com seus efeitos a partir da data de publicação do ato concessório no referido boletim oficial.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETORA EXECUTIVA  
PREVI VALENÇA





INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 127 DE 13 DE JULHO DE 2018 – PREVI-VALENÇA/  
PMV

PORTARIA Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 2018.

## RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **JORGE LUIZ FELICIANO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 219.999-3/2017**”.

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiário **ERNANI THOMAZ CARDOZO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, processo TCE 220.524-3/2017.”

**A FIM DE RETIFICAR A PORTARIA Nº 072/2017 DE 01/08/2017 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 880 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

RETIFICA PORTARIA Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2014 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 600 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata a Emenda Constitucional 41/03 em seu art.6º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege a Previdência Municipal e Lei Complementar nº 028/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município; **Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 2422/2017 e TCE 219.999-3/2017:

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 40, §1º, III, “a” da Constituição da República Federativa do Brasil (redação EC 41/03) e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 326/13 e Processo TCE nº 220.524-3/2017

## **RESOLVE**

## RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PARIDADE** o servidor **JORGE LUIZ FELICIANO**, brasileiro, portador do CPF nº 743.710.537-34, matrícula nº 109614, NIT nº 124.28970.98.6, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **ERNANI THOMAZ CARDOSO**, brasileiro, portador do CPF nº 622.566.537-49, matrícula nº 109.509, PIS nº 10527512122, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**Art. 2º-** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme folhas 35/38 do Processo Administrativo 2422/2017, com valor de R\$1.311,80 (mil trezentos e onze reais e oitenta centavos) .

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls. do processo administrativo nº 326/2013 com valor de R\$881,40 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) .

**Art. 3º** - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com valor de **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, acrescido de 40% referente ao Adicional Por Tempo de Serviço (ATS) no valor de **R\$ 374,80 (trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

**I** - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base com valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), acrescido do ATS de 30% no valor de R\$203,40 (duzentos e três reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ .

**Art. 4º-** Esta Portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3** – Esta portaria de retificação entra em vigor na data de sua publicação, para retificar fundamentação constitucional.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº 129 DE 12 DE JULHO DE 2018.**

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **CELSO MACHADO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da referida Constituição da República e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 2887/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **CELSO MACHADO**, brasileiro, portador do CPF nº 622.621.147-49, RG nº 04730691-5 matrícula nº 119954, NIT nº 1060828236-4, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls. 55,56 e 57 do processo administrativo nº 2887/2018 com valor de R\$1.450,19 (mil quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos) .

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com valor de R\$970,03 (novecentos e setenta reais e três centavos), acrescido do ATS de 30% no valor de R\$291,01 (duzentos e noventa e um reais e um centavo), progressão horizontal judicial (Salário base) no percentual de 15%, valor de R\$ 145,50 ( cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e progressão horizontal judicial (ATS) no percentual de 15% com valor de R\$ 43,65( quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com o artigo 126 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ .

**Art. 3 –** Esta portaria entra em vigor na data de 12 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**PREVI VALENÇA**



INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº 130 DE 16 DE JULHO DE 2018.**

“Dispõe sobre Concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **CLAUDIA LUCIA CEZAR DE CASTRO**, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o artº 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c /c §5º da referida Constituição da República e ainda com base na Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 162/2018.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **CLAUDIA LUCIA CEZAR DE CASTRO**, brasileira, portadora do CPF nº002.426.207-28, RG nº 08295471-0 matrícula nº 112240, NIT nº 122.8536165-5, efetivo no cargo de **PROFESSORA I**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil e em harmonia com art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta de fls.111 à 115 do processo administrativo nº 162/2018 com valor de R\$2.609,08 (dois mil, seiscentos e nove reais e oito centavos) .

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor I, com valor de R\$1.863,63 (mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), acrescido do ATS de 40% no valor de R\$745,45 (setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 126 e 129 Lei Complementar Municipal nº 28/99 que dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ .

**Art. 3 –** Esta portaria entra em vigor na data de 16 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**PREVI VALENÇA**



INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 132 DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A SERVIDORA CLAUDIA SOARES**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos Constitucionais, e em especial o que trata o artigo 40º §1º, inciso I da CRFB/88 com base na Emenda Constitucional nº 43/2003, acrescido pelo art. 6º - A, da Emenda Constitucional nº 70/ 2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art. 18, §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos.

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº 213/2018:

### RESOLVE

**Art. 1º - RETIFICAR** o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **CLAUDIA SOARES**, matrícula nº **112.305** no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença brasileira, portadora do RG nº 08.860.800-5 DETRAN/RJ, CPF nº 007.458.267-41, NIT 1222521489-3,, efetiva no cargo de **PROFESSOR II, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º - OS PROVENTOS** que serão recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 18º § 2º da Lei Complementar Municipal nº 160 de 12 de dezembro de 2012, e em harmonia com a Emenda Constitucional 41/2003 da CRFB, fixados por meio de sistema eletrônico ASPREV, conforme consta de fls. 49/53 do processo administrativo nº 213/2018 com valor de **R\$1.502,28 (Mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos)** .

**Art. 3º - O Servidor** compareceu a esta Autarquia e informou que não acumula cargos, empregos e funções públicas ou percepção de proventos à conta de regime próprio.

**Art. 4º – Esta portaria** de retificação entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria 058/2017 em sua data, mantendo todas as cláusulas.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

## PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 134/2018 DE 19/07/2018

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **ELIZABETE DE CARVALHO E CASTRO**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 217.032-7/17**”.

## RETIFICA PORTARIA Nº 055 DE 11 DE OUTUBRO DE 2015 – PREVI VALENÇA/PMV

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 c/c §5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** os termos do Processo Administrativo **TCE 217.032-7/17**.

### RESOLVE

**Art. 1º - DETERMINAR RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 055 DE 11 DE OUTUBRO DE 2015 – PREVI VALENÇA/PMV** publicada no boletim oficial edição 741 de 04/02/2016, folha 06, DA SERVIDORA **ELIZABETE DE CARVALHO E CASTRO**, brasileira, CPF 649.126.477-72, matrícula 117.072, PIS Nº 120.800.373-41, efetiva no **PROFESSOR I, lotada na Secretaria de Educação**.

**Art. 2º- Os PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 65/69 do Processo Administrativo 495/2015, com valor de R\$2.368,36 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos). As parcelas referentes ao valor acima são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR I** com valor de R\$1.633,35 (mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), acrescidos de 45% referentes ao ATS, no valor de R\$735,01 (setecentos e trinta e cinco reais e um centavo) de acordo com arts. 126 e 129 da Lei Complementar 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença – RJ.

**Art. 3º- Esta Portaria** de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da portaria anterior de nº 055/2015 de 11/10/2015 PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL EDIÇÃO Nº 741 DE 04/02/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA



**PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 135/2018 DE 19/07/2018**

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, que tem como beneficiária **MARINA COSTA DOS PASSOS FONTES**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 215.907-2/17**”.

**RETIFICA PORTARIA Nº 007 DE 01 DE MARÇO DE 2017 – PREVI VALENÇA/PMV**

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 c/c §5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** os termos do Processo Administrativo **TCE 215.907-2/17**.

**RESOLVE**

**Art. 1º - DETERMINAR RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 007 DE 01 DE MARÇO DE 2017 – PREVI VALENÇA/PMV publicada no boletim oficial edição 844 de 21/03/2017, folhas 17/18, DA SERVIDORA MARINA COSTA DOS PASSOS FONTES, brasileira, CPF 852.400.447-91, matrícula 115.215, PIS Nº 1702462793-8, efetiva no PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação.**

**Art. 2º- Os PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o art. 40, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de Dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme folhas 56/61 do Processo Administrativo 906/2016, com valor de R\$2.976,69 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). As parcelas referentes ao valor acima são oriundas do salário base do cargo de **PROFESSOR** com valor de R\$1.835,24 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 50% referentes ao ATS, no valor de R\$992,23 (novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) e Lei 11.738 de 16/07/2008 no valor de R\$149,22 (cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) de acordo com arts. 126 e 129 da Lei Complementar 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Valença – RJ.

**Art. 3º-** Esta Portaria de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da portaria anterior de nº 007 de 01/03/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA**  
DIRETOR EXECUTIVO  
PREVI VALENÇA

**Novo Horário de Funcionamento  
Prefeitura – Quarta-Feira**

A Prefeitura informa que a partir do dia **25 de julho**, o expediente do centro administrativo da Prefeitura Municipal de Valença, somente às quartas-feiras, será feito no horário de 9hrs às 18hrs. O atendimento externo ao público de 9h30min às 17h30min. Para os demais dias úteis da semana, mantém-se inalterado, de 12h às 18h, com atendimento público de 12h30min às 17h30min.

Horário de  
funcionamento



**CIDADÃO  
WEB**



**Retire suas guias online!**

A Prefeitura Municipal de Valença buscando um melhor atendimento, com mais eficiência e comodidade, disponibiliza ao contribuinte o sistema **Cidadão Web**. Aqui você poderá imprimir 2º vias de suas parcelas de IPTU, entre outras guias e também retirar sua Certidão negativa de imóvel.

**Mais uma comodidade para você  
contribuinte.**

[www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br)